

RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CONSUP/PGE

Dispõe a respeito de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, definidas no inciso X do art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 089/2015, e

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, previstas no *caput* e inciso XI, do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 089, de 01 de julho de 2015, no que se refere à elaboração de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Estado;

CONSIDERANDO a existência reiterada de decisões uniformes no âmbito da Procuradoria Geral do Estado quanto à determinados assuntos submetidos ao exame do órgão;

CONSIDERANDO a deliberação na 11ª Sessão Extraordinária do CONSUP, realizada no dia 25 de maio de 2026.

RESOLVE: aprovar o seguinte enunciado de Súmula Administrativa:

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 19

“É aplicável o art. 70-A, da Lei nº 0066/1993, aos militares designados para atuarem como membros de comissões organizadoras de concursos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá, com base no art. 5º da Lei Complementar nº 0113/2018, em interpretação sistemática com o art. 29 da Lei

**CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSUP**

Complementar nº 0084/2014, quando a atividade não estiver no rol daquelas inerentes ao seu cargo ou função.”

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 26 de maio de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do CONSUP